

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1297 de 16 de janeiro de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1.297 de 16/01/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: AGROFERRAGENS ARCOZELO LTDA
Processo: 6855/2011 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Aquisição de material para vacinação.
Valor: R\$ 375,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

Empresa: LIGHT SERVIÇO DE ELETRICIDADE S/A
Processo: 7/2012 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Serviço de fornecimento de eletricidade.
Valor: R\$ 80.000,00
Fundamentação: Art.24, inciso XXII, da Lei 8666/93.

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Processo: 10/2012 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Serviço de telefonia.
Valor: R\$ 400,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

Empresa: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo: 12/2012 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Despesa com publicação oficial.
Valor: R\$ 15.500,00
Fundamentação: Art.24, inciso XVI, da Lei 8666/93.

Empresa: IMPRENSA NACIONAL
Processo: 13/2012 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Despesa com publicação oficial.
Valor: R\$ 2.000,00
Fundamentação: Art.24, inciso XVI, da Lei 8666/93.

Empresa: LIGHT SERVIÇO DE ELETRICIDADE S/A
Processo: 161/2012 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística
Objeto: Serviço de fornecimento de eletricidade.
Valor: R\$ 80.000,00
Fundamentação: Art.24, inciso XXII, da Lei 8666/93.

Empresa: LIGHT SERVIÇO DE ELETRICIDADE S/A
Processo: 162/2012 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística
Objeto: Serviço de fornecimento de eletricidade com iluminação pública.
Valor: R\$ 1.100.000,00
Fundamentação: Art.24, inciso XXII, da Lei 8666/93.

Empresa: TRÊS RIOS AUTOMÓVEIS S/A
Processo: 7203/2011 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de peças/serviços para veículo da Saúde na garantia.
Valor: R\$ 412,40
Fundamentação: Art.24, inciso XVII, da Lei 8666/93.

Empresa: LIGHT SERVIÇO DE ELETRICIDADE S/A
Processo: 216/2012 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Serviço de fornecimento de energia de eletricidade.
Valor: R\$ 5.000,00
Fundamentação: Art.24, inciso XXII, da Lei 8666/93.

Empresa: LIGHT SERVIÇO DE ELETRICIDADE S/A
Processo: 218/2012 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Serviço de fornecimento de eletricidade com iluminação festiva.
Valor: R\$ 5.000,00
Fundamentação: Art.24, inciso XXII, da Lei 8666/93.

Empresa: TRÊS RIOS AUTOMÓVEIS S/A
Processo: 7656/2011 – Sec. M. de Saúde (Fundo M de Saúde)
Objeto: Aquisição de peças/ mão de obra para veículo placa: LLI 6469
Valor: R\$ 289,96
Fundamentação: Art.24, inciso XVII, da Lei 8666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1.297 de 16/01/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
Processo: 8/2012 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Serviço de fornecimento de água potável.
Valor: R\$ 20.000,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE / LESTE S/A
Processo: 9/2012 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Despesa com telefonia fixa.
Valor: R\$ 80.000,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93.

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Processo: 11/2012 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Despesa com correio.
Valor: R\$ 25.000,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE / LESTE S/A
Processo: 165/2012 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística
Objeto: Despesa com telefonia fixa.
Valor: R\$ 30.000,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93.

Empresa: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
Processo: 166/2012 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística
Objeto: Serviço de fornecimento de água potável.
Valor: R\$ 7.000,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE / LESTE S/A
Processo: 181/2012 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Despesa com telefonia fixa.
Valor: R\$ 5.000,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93.

Empresa: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
Processo: 182/2012 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Serviço de fornecimento de água potável.
Valor: R\$ 5.000,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE / LESTE S/A
Processo: 196/2012 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Despesa com telefonia fixa.
Valor: R\$ 10.000,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93.

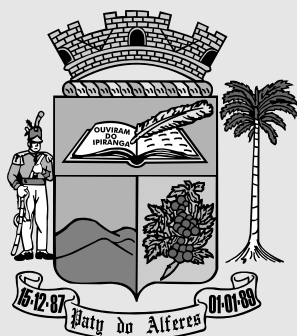
Empresa: TELEMAR NORTE / LESTE S/A
Processo: 217/2012 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Despesa com telefonia fixa.
Valor: R\$ 5.000,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93.

Empresa: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
Processo: 219/2012 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Serviço de fornecimento de água potável.
Valor: R\$ 1.500,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93.



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: JORGE JOSÉ DE BARROS SANTOS - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1.297 de 16/01/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal 3292/2011.

Empresa: G. N. BORGES DE OLIVEIRA
Processo: 7391/2011 – Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Aquisição de cartucho por Registro de Preço.
Valor: R\$ 1.951,90
Fundamentação: Decreto 3292/11 c/c Art.15, II, da Lei 8666/93.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 062 / 2011**, celebrado com a empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, para a prestação dos serviços de seguro para os veículos que compõe a frota municipal, aditivando o valor de R\$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais).

Paty do Alferes, 29 de dezembro de 2011.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 002 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE EMPREENDEDORES AGENTES AMBIENTAIS E RECICLADORES DE PATY DO ALFERES**, para a operação e manutenção da usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos, no valor de R\$ 425.301,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e um reais), no período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Paty do Alferes, 16 de janeiro de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3488 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

DE ACORDO COM O CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO HORIZONTAL ARTIGOS 35, 36 E 37 I, II, III, PARÁGRAFO ÚNICO, I, II, III E IV, CAPÍTULO III DA PROGRESSÃO FUNCIONAL ARTIGOS 41,42,43, I, II, III, E44 I, II,III,IV,V E VI, 45 I, II E III E 46, CAPÍTULO III DOS ADICIONAIS ARTIGO 67, III DA LEI 1077 DE 05/04/2004 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art.35,36 E 37 I,II,III, PARÁGRAFO ÚNICO I, II, III E IV ARTIGOS 41,42,43 I,II,III,IV,V,VI,45 I,II,III,46 E 67 III da Lei Municipal nº 1.077 de 05 de abril de 2004

DECRETA

Art. 1.º Ficam os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal ocupantes dos cargos de provimento efetivo constante no Anexo I deste Decreto, enquadrados, na forma dos ARTIGOS 35,36 E 37 I,II,III, PARÁGRAFO ÚNICO I, II, III E IV ARTIGOS 41,42,43 I,II,III,IV,V,VI,45 I,II,III,46 E 67 III da Lei Municipal nº 1.077 de 05 de abril de 2004, nas classes previstas no Anexo I deste decreto por terem alcançado mais de 70% (setenta por cento) na avaliação

Art.2.º Fica enquadrada a servidora do anexo II a qual é regida pelo regime da CLT, conforme anexo II parte suplementar do quadro de Magistério Público Municipal de Paty do Alferes constante da referida Lei

Art 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Paty do Alferes, 29 de dezembro de 2011

Rachid Elmôr

Prefeito Municipal
Repubilcado por motivo de correção

ANEXO I –

nº	NOME	Carg	Matr.	Admissão	Trinício	Mês/Ano	Categoria Padrão	Formação	Adicional	Cursos	PCN
							Profº	10% 3ºGrau			
								12% Pds			
01	Adriana de Carvalho Monsores	PFA	601/01	07/10/99	99%	Out/05	A-IV	3	12%		
02	Ana Maria da Silva Simoni	PFA	618/01	10/05/00	99%	Jun/05	A-III	3			2%
03	Ana Cristina Carvalho Sant'Ana	PFA	1043/01	01/08/08	3%	Agos/11	A-R	1	8%		
04	Ana Lucia Monteiro da Silva Barros	PFA	1101/01	15/08/08	3%	Agos/11	A-IV	1	12%		
05	Celi Guimarães dos Santos	PFA	596/01	15/03/99	12%	Mar/05	A- III	4	10%		
06	Claudia Maria de Almeida Avelar	PFA	597/01	22/03/99	12%	Abr/05	A-III	4			
07	Dulcinéa da Silva Pinto	PFA	506/01	22/02/94	24%	Mar/06	A-III	10			
08	Edina da Conceição C. Barros	PFA	492/01	15/03/93	18%	Mar/05	A-III	6			
09	Elaine Costa Silva	PFA	426/01	07/04/92	18%	Abr/04	A-IV	6	12%	6%	
10	Elaine Mota dos Santos	PFA	1168/01	26/08/08	3%	Agos/11	A-IV	1	12%	2%	
11	Fernanda da Silva Couto Reis	PFA	1102/01	15/08/08	3%	Agos/11	A-IV	1	12%		
12	Heloiiza de Almeida Queiroz	PFA	491/01	08/03/93	18%	Jul/04	A-R	6			
13	Leda Lúcia Gomes Rezende	PFA	521/01	01/03/86	24%	Mar/04	A-IV	10	12%		
14	Liliani Nascimento Nogueira de Oliveira	PFA	1048/01	01/08/08	3%	Agos/11	A-III	1	10%		
15	Márcia Ramos de Queiroz Casa Nova	PFA	490/01	08/03/93	18%	Jan/04	A	6			
16	Márcia Rodrigues Santos Silva	PFA	226/01	17/02/86	24%	Mar/04	A-IV	10	12%		
17	Maria da Conceição Silva Raposo	PFA	225/01	16/03/87	24%	Abr/05	A-IV	7			

18	Maria das Graças Oliveira e Souza	PFA	301/01	02/03/91	18%	Dez/04	A-IV	7			
19	Maria Valéria Fernandes F. Tavares	PFA	598/01	05/04/99	12%	Abr/05	A-IV	4			
20	Mônica R. de Q. Martuscelli	PFA	208/01	08/03/88	21%	Mar/06	A-IV	8		6%	
21	Patrícia Jordão Gonçalves	PFA	494/01	14/06/93	18%	Jun/05	A-III	6			
22	Rosângela de Azevedo Mello Lameck	PFA	250/01	16/03/87	24%	Mar/05	A-III	9			
23	Silvana Lisboa da Silva Pereira	PFA	523/01	22/04/86	24%	Mar/04	A-III	10			
24	Therêza Cristina B. Sampaio	PFA	599/01	15/07/98	12%	Jul/04	A-IV	4		4%	
25	Vera Lúcia Sales de Lima da Silva	PFA	547/01	13/02/95	15%	Fev/04	A-R	5	8%		
26	Zilda de Moura Lima	PFA	266/01	09/04/90	21%	Abr/05	A-IV	7	12%		

nº	NOME	Carg	Matr.	Admissão	Trinício	Mês/Ano	Categoria Padrão	Formação	Adicional	Cursos	PCN
01	Alvaro dos Santos Mariano	PFBEEd. Ffs.	9277/01	08/08/03	6%	Ago/03	B	3			
02	Anderson Borges da Silva	PFBEEd. Ffs.	9593/01	06/09/05	6%	Set/05	B IV	3	12%		
03	Christina Maria Serdeira Valle	PFBEEd. Ffs.	878/01	08/05/03	6%	Mar/06	B IV	2	12%		4%
04	David de Mello Silva	PFBEEd. Ffs.	796/01	09/02/03	6%	Fev/06	B IV	3			
05	Jane Rocha da Costa Barbosa	PFBEEd. Ffs.	804/01	09/02/03	6%	Fev/06	B IV	3			
06	João Carlos Batista Tavares	PFBEEd. Ffs.	439/01	09/04/1993	12%	Jan/04	B	5			
07	José Geraldo Peralta	PFBEEd. Ffs.	926/01	09/08/2003	6%	Fev/06	B	3			
08	Luiz Alexandre Pessanha	PFBEEd. Ffs.	805/01	09/02/03	6%	Fev/06	B IV	3			
09	Luiz Eitor Fontes Trega	PFBEEd. Ffs.	871/01	31/03/03	6%	Abr/06	B	3			
10	Maria Aidê Simões Soares	PFBEEd. Ffs.	799/01	09/02/03	6%	Fev/06	B IV	3			
11	Sérgio Meira	PFBEEd. Ffs.	876/01	14/04/03	6%	abr/06	B	3			

12	Vinicius Borges da Costa Luiz	PFBEEd. Ffs.	8003/01	09/02/03	6%	Fev/06	B	3			
13	Alexandre Fernandes Resende	PRB	10728/01	01/08/08	3%	Agos/11	B IV	1	12%		
14	Aurélio da Silveira Gomes Sobrinho	PRB	10650/01	01/08/08	3%	Agos/11	B IV	1	12%	6%	
15	Camila Valentim Bandeira Lisboa	PRB	10623/01	01/08/08	3%	Agos/11	B IV	1	12%		
16	Denail Dutra de Oliveira	PRB	10688/01	01/08/08	3%	Agos/11	B IV	1	12%		
17	Douglas rosa Grijo	PRB	10748/01	01/08/08	3%	Agos/11	B IV	1	18%		
18	Sandra Gomes da Silva	PRB	10588/01	01/08/08	3%	Agos/11	B IV	1	12%	6%	
19	Viviane Moraes Gomes	PRB	10710/01	01/08/08	3%	Agos/11	B IV	1	12%		

1	Rita de Cássia Rodrigues Ferreira V. Maldonado	POP	918/01	01/08/03	6%	Agos/06	POP I	3			
2	Fabiana Queiroz Doro	POP	809/01	03/02/03	6%	Fev/06	POP I	3			
3	Patrícia Passos Assumpção	POP	808/01	03/02/03	6%	Fev/06	POP I	3			

4	Jaqueline Alves França da Silva	Sup. Educ	1078/01	01/08/08	3%	Agos/11	Sup. Educ	1	12%		4%	2%
---	---------------------------------	-----------	---------	----------	----	---------	-----------	---	-----	--	----	----

Anexo II

4	Maristela Apar. Fernandes Conrado	PFA	014/03	17/02/86	25%	Jul/04	CLT PROP. A	10				
---	-----------------------------------	-----	--------	----------	-----	--------	-------------	----	--	--	--	--

LEI N.º 1800 DE 16 DE janeiro DE 2011.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS EM VIGÊNCIA, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PREVISTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LIMITADOS AO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) ANOS PREVISTO NO INCISO III, DO ART. 4º DA LEI 1.563, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009, DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º E REVOGA OS ARTIGOS 10 E 11 DA LEI 1.563, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos de trabalho em vigência, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, limitados ao prazo máximo de 04 (quatro) anos previsto no inciso III, do art. 4º da lei 1.563, de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - O art. 3º, da Lei 1.563, de 16 de fevereiro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação.”

Art. 3º - Ficam revogados os artigos 10 e 11 da Lei 1.563, de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de janeiro de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1801 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLETAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.008.253,34 (HUM MILHÃO E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Supletar no orçamento vigente na importância de R\$ 1.008.253,34(Hum milhão e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) .

FONTE = 000 R\$ 69.000,00 (Ordinários Não Vinculados)
FONTE = 015 R\$ 37.723,10 (Royalties)
FONTE = 016 R\$ 901.530,24 (Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.22.00.04.122.4005.2005 – Manutenção do Almoarifado da Administração Municipal
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.015 – Material de Consumo R\$ 37.723,10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4034.2138 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.016 – Material de Consumo	R\$ 218.000,00
3.3.90.32.016 – Material para Distribuição Gratuita	R\$ 196.000,00
3.3.90.36.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 327.530,24
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 7.000,00
3.3.90.47.016 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.016 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
--	---------------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2046 – Manutenção dos Serviços de Informática

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 37.723,10
-------------------------------------	---------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - FAE

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.016 – Material de Consumo	R\$ 218.000,00
3.3.90.32.016 – Material para Distribuição Gratuita	R\$ 196.000,00
3.3.90.36.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 327.530,24
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 7.000,00
3.3.90.47.016 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.016 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 12.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de janeiro de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1802 DE 16 DE JANEIRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 90.300,00 (NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 90.300,00 (Noventa mil e trezentos reais).

FONTE = 000 R\$ 90.300,00 (Ordinários não Vinculados)

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 88.000,00
---	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2026 – Conservação e Manutenção do Prédio da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.300,00
--	--------------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.1029 – Aquisição de Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.300,00
--	---------------

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário-Família	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
3.3.90.35.000 – Serviço de Consultoria	R\$ 7.000,00
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 DE JANEIRO DE 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1803 DE 16 DE JANEIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO NUMÉRICA NOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - A partir da publicação desta Lei ficam obrigados as instalações de:

I – Medidor de energia elétrica, pela LIGHT ou prestadora do serviço, em imóveis do Município.

II – Hidrômetros, pela CEDAE ou prestadora do serviço, em imóveis no Município.

Art. 2º - As empresas concessionárias públicas ficam condicionadas a atender aos Incisos I e II acima referidos, devendo o requerente apresentar no mínimo (02) dois documentos que comprovem a Posse do referido imóvel, dos abaixo relacionados:

Σ Certidão de Quitação Fiscal IPTU;

Σ Escritura de Seção de Direito Hereditário;

Σ Termo de Contrato Particular de Compra e Venda do referido imóvel;

Σ Declaração do Vendedor com firma reconhecida que recebeu os valores acordados;

Σ Recibo de pagamento que comprove de fato a posse e domínio da propriedade, com firma reconhecida.

Art. 3º - As empresas prestadoras de serviços públicos, mencionadas no Artigo 1º, que não atenderem ao determinado desta Lei, ficam sujeitas a:

I – Multa de 1500,00 (mil e quinhentos) UFIR-RJ;

II – Multa de 3000,00 (três mil) UFIR-RJ, em caso de reincidência.

§ 1º - Caso não haja atendimento do contido desta Lei, pelas concessionárias de serviços públicos, Estadual e Federal, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

§ 2º - Os valores constantes dos incisos I e II, do Artigo 3º, serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da UFIR-RJ.

Art. 4º - A Certidão de Numeração será requerida através de procedimento administrativo, devendo conter, no mínimo, a seguinte documentação:

I – cópia de documentação de identificação, do CPF ou CNPJ e do comprovante de residência no caso de pessoa física;

II – cópia do Carnê de IPTU, no caso de áreas particulares;

III-cópia do Contrato de arrendamento ou instrumento similar no caso de INCRA;

IV – descrição detalhada do imóvel para o qual está sendo requerida a Certidão de Numeração, a fim de facilitar sua localização no Cadastro de Imóveis da PMPA;

§ 1º - A taxa para emissão da Certidão de Numeração deverá ser solicitada junto à Divisão de Arrecadação Tributária, antes da abertura do Processo.

Art. 5º - Após a abertura do Processo, será o mesmo encaminhado ao Setor de Cadastramento para fornecimento dos dados cadastrais do imóvel, se possível com autuação de cópia de Planta indicando a localização e a metragem do lote, bem como cópia da Ficha Cadastral do imóvel.

Art. 6º - O Setor de Cadastramento Imobiliário, após instrução dos autos, encaminhará o processo diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para análise por parte da Fiscalização atuante naquela Secretaria, a qual realizará vistoria "in loco" a fim de estabelecer a numeração para o imóvel, adotando as seguintes medidas e critérios:

I - Verificação das numerações vizinhas, dos dois lados dos logradouros;

II - Adequação, se possível, dos números dos imóveis conforme a Testada, junto com a Divisão de Cadastro;

III - Informação da distância do imóvel mais próximo, com a edificação e seu respectivo número;

IV - Verificação das informações do Cadastro com relação à área construída;

V - Informação da numeração que entende ser adequada para o imóvel, quando possível.

Art. 7º - A Fiscalização atuante na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, após designar a numeração para o imóvel, encaminhará o processo ao Setor de Cadastramento Imobiliário, para o devido registro e alteração, quando for o caso, devendo levar em consideração os seguintes requisitos e procedimentos abaixo relacionados quando da elaboração da Certidão:

I - Se tomará por base, para a designação do número para o imóvel, a Testada;

II - Se houver no logradouro algum imóvel já contando com numeração antiga, esta será mantida desde que esteja do lado correto;

III - Todo o imóvel do lado ESQUERDO do logradouro receberá numeração ÍMPAR e todo imóvel do lado DIREITO do logradouro receberá numeração PAR;

IV - Adequação, se possível, dos números dos imóveis conforme a Testada;

V - Se houver mais de uma unidade no mesmo lote, prevalecerá o número principal e as unidades serão designadas pela palavra "casa" seguida de numerais cardinais (casa 01, casa 02, etc.);

VI - Se houver área construída no lote, informar ao Cadastro através de BCI.

Art. 8º - após os devidos registros, o Setor de Cadastramento enviará o processo ao Protocolo Geral para a entrega da Certidão de Numeração ao Requerente.

Art. 9º - Os casos omissos serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de janeiro de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 086/2012 de 04/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **TAINÁ LAGE DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula nº 820/02, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO**, símbolo DAS-2. Lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO 005/2012 – SMS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS – RETÍFICA DE MOTOR.

Data e Local: 27 de janeiro de 2012, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 9,20 (NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 16 de janeiro de 2012.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO N.º 3.492 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a Programação Financeira. Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação da Administração Direta, para o exercício de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira mensal e as bimestrais de arrecadação para o exercício de 2012, constantes nos anexos deste decreto, conforme disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os créditos adicionais abertos em favor dos grupos de despesas relacionados na Lei nº 1.799 de 26/12/2011, terão seus valores incorporados ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que será automaticamente redimensionado a cada bimestre em função das despesas e receitas executadas no exercício financeiro.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle desde que necessário, no decorrer do exercício financeiro, poderá promover alterações no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 12 de janeiro de 2012.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2012
ART. 13 DA LC DE 04/05/2000

RECEITA	BIMESTRES						VALOR
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	ORÇADO
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	TOTAL ANUAL
TOTAL DA RECEITA	8.013.592,08	9.049.829,89	9.498.616,13	8.112.621,48	7.575.332,92	8.064.206,70	50.314.199,20
RECEITAS CORRENTES	8.659.544,77	9.725.395,62	10.200.250,93	8.722.164,40	8.105.743,98	8.878.952,54	54.092.052,24
Receita Tributária 1.1	260.178,02	779.551,41	640.136,02	415.240,78	420.657,49	440.557,48	2.956.361,20
Receita de Contribuições 1.2	360.281,43	407.569,58	685.330,05	399.948,22	380.080,27	334.293,57	2.567.443,12
Receita Patrimonial 1.3	393.507,54	623.073,66	719.247,62	583.062,46	693.800,67	523.963,25	3.536.655,20
Receita de Serviços 1.6	146.616,52	148.218,70	149.820,88	149.828,88	153.709,14	157.581,40	905.775,52
Transferências Correntes 1.7	7.290.587,71	7.557.371,77	7.792.228,28	6.962.571,71	6.249.672,08	7.009.445,57	42.861.877,12
Outras Receitas Correntes 1.9	208.373,55	209.630,50	213.488,08	211.512,35	207.824,33	213.111,27	1.263.940,08
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital 2.4	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 7.0	164.964,80	164.964,80	164.964,80	164.964,80	164.964,80	164.964,80	989.788,80
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	810.917,49	840.530,53	866.599,60	774.507,72	695.375,86	779.710,64	4.787.641,84

ANA CÍNTIA FERNANDES PEREIRA
ASSESSORA EXE. DE PLANEJ. ORÇ. E CONTROLE
MAT. 736/01

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
MAT. 098/01

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL
MAT. 613/02

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
EXERCÍCIO 2012

Art. 8º, LC 101 de 04/05/2000

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	1º SEMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	SUB - TOTAL
TOTAL DA RECEITA	4.080.535,31	3.993.056,77	4.274.035,96	4.775.793,93	4.911.195,01	4.587.421,12	26.562.038,10
RECEITAS CORRENTES	4.430.822,36	4.228.722,41	4.603.367,36	5.122.028,26	5.274.300,18	4.925.953,75	28.585.191,32
Receitas Tributárias - 1.1	100.827,03	156.351,00	199.358,21	580.235,20	<80.581,77	175.551,25	1.879.905,45
Receitas de Contribuições - 1.2	159.478,26	200.803,17	203.521,38	203.888,22	204.777,36	485.552,89	1.453.121,08
Receitas Patrimoniais - 1.3	105.251,22	288.258,32	316.528,74	306.544,92	<20.884,37	296.263,25	1.735.828,82
Receitas de Serviços - 1.8	73.308,26	73.308,26	73.308,26	74.810,44	74.810,44	74.813,44	444.656,10
Transferências Correntes - 1.7	3.087.336,20	3.089.201,45	3.702.546,54	3.054.025,23	4.006.914,74	3.703.413,54	22.640.187,76
Outras Receitas Correntes - 1.9	100.521,34	107.852,21	108.106,25	101.524,25	106.231,60	107.255,58	631.492,13
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital - 2.4	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA 7.0	82.482,40	82.482,40	82.482,40	82.482,40	82.482,40	82.482,40	494.894,40
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	432.768,45	378.148,04	411.813,80	438.718,40	445.587,57	421.042,03	2.518.047,29

MESES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2º SEMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	TOTAL
TOTAL DA RECEITA	4.076.661,49	4.037.669,98	3.812.889,26	3.762.443,66	3.884.208,13	4.166.998,67	60.314.199,20
RECEITAS CORRENTES	4.389.071,05	4.333.093,35	4.087.149,86	4.018.194,12	4.181.192,93	4.497.753,61	54.092.052,24
Receita Tributária - 1.1	295.879,68	209.361,20	225.694,24	194.963,25	238.703,95	201.863,53	2.956.361,20
Receita de Contribuições - 1.2	159.474,11	240.474,11	181.325,62	198.754,65	168.745,25	166.643,32	2.567.443,12
Receita Patrimonial - 1.3	280.546,21	302.517,25	293.542,15	400.258,62	288.542,10	255.421,15	3.536.655,20
Receita de Serviços - 1.6	72.810,44	74.818,44	74.918,44	78.790,70	78.790,70	75.790,70	805.775,52
Transferências Correntes - 1.7	3.580.007,46	3.402.564,25	3.206.413,20	3.043.258,88	3.321.045,66	3.886.399,91	42.861.877,12
Outras Receitas Correntes - 1.9	108.251,25	103.258,10	105.296,21	102.968,12	105.365,27	107.745,00	1.263.940,08
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital - 2.4	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 7.0	82.482,40	82.482,40	82.482,40	82.482,40	82.482,40	82.482,40	989.788,80
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	395.991,96	378.515,76	356.743,00	338.632,87	369.467,20	412.243,44	4.767.641,84

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	1º SEMESTRE
ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	SUB - TOTAL
TOTAL DE DESPESA	3.536.674,28	3.704.032,67	3.910.202,52	4.366.164,26	4.075.868,08	5.385.367,01	26.068.298,72
DESPESAS CORRENTES	3.296.152,21	3.349.410,37	3.204.142,91	3.819.461,46	3.791.925,83	4.232.718,21	21.403.840,99
Pessoal e Encargos - 3.1	1.899.985,21	1.969.935,21	2.013.544,73	2.013.544,73	2.013.544,73	3.020.317,09	13.040.881,70
Juros e Encargos da Dívida - 3.2	1.145,00	1.145,00	1.145,04	1.145,04	1.145,04	1.145,94	6.874,96
Outras Despesas - 3.3	1.105.041,20	1.358.230,36	1.180.452,34	1.804.800,83	1.687.235,26	1.211.255,28	8.356.084,33
DESPESAS DE CAPITAL	198.595,80	12.695,80	364.133,21	194.746,40	132.015,85	110.712,40	1.612.899,46
Investimentos - 4.4	198.400,00	10.500,00	361.937,37	192.500,55	29.820,01	808.516,56	1.508.724,50
Amortização da Dívida - 4.6	195,80	2.195,80	2.195,84	2.195,84	2.195,84	2.195,84	13.749,96
RESERVA DO RPPS	300.739,36	300.739,40	300.739,40	300.739,40	300.739,40	300.739,40	1.804.436,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.186,82	41.187,00	41.187,00	41.187,00	41.187,00	41.187,00	247.121,92
TRANSFÊRENCIAS FINANCEIRAS	200.437,10	200.437,18	200.437,18	200.437,18	200.437,18	200.437,18	1.202.623,00
CÂMARA	200.437,10	200.437,18	200.437,18	200.437,18	200.437,18	200.437,18	1.202.623,00

[illegible]